



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Dança Licenciatura–turno matutino, do Campus de Laranjeiras e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior curso de licenciatura;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece a carga horária dos cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03, de 08 de março de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Dança;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a aprovação de criação do Curso de Graduação em Dança Licenciatura, turno matutino, no Colegiado de Dança e Conselho do Campus de Laranjeiras;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ANA ROCHA DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 20.368/2014-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Dança-Licenciatura, que funcionará no turno matutino, no Campus de Laranjeiras, do qual resulta o grau de Licenciado em Dança.

Art. 2º Este curso substituirá o curso de Graduação em Dança – Licenciatura, turno noturno, de código 630 que será extinto gradativamente até o seu término no semestre 2017.2.

§ 1º Havendo alunos remanescentes, após 2017.2 serão ofertadas disciplinas específicas para conclusão do curso até 2018.2, em caráter prorrogável.

§ 2º Após esse período, alunos remanescentes serão compulsoriamente transferidos para o Curso de Graduação em Dança–Licenciatura, turno matutino.

Art. 3º O curso tem como objetivos:

I. Geral: formar professores de dança para atuar na área de educação, em ambiente escolar e não escolar, fomentar a pesquisa e a experimentação artística, científica e pedagógica no âmbito da dança voltadas à educação e incentivar a atividade crítica, criadora e transformadora, afirmando a autonomia e a possibilidade de liberdade em todas as suas dimensões;

II. Específicos:

- a) promover a formação técnica e intelectual de professores de dança pautados em valores éticos e sociais, ativos como agentes de educação e socialização do conhecimento da cultura nacional e humana;
- b) fundamentar conhecimentos acerca da realidade escolar em seus diferentes níveis de ensino, compreendendo o seu papel, bem como o da escola e o trabalho em equipe;
- c) sistematizar e apresentar informações, experiências e iniciativas fundamentais para a preparação de professores capacitados a realizar produções científicas, pedagógicas e artísticas na educação em dança;
- d) fomentar o desenvolvimento acadêmico e científico da dança no exercício de ensino, da pesquisa e da extensão;
- e) propiciar discussões e vivências nas variadas áreas de saberes relacionando ao ensino da dança;
- f) criar variadas possibilidades metodológicas para o ensino da dança, no âmbito escolar e não escolar integrando o indivíduo como elemento ativo da sociedade;
- g) oferecer embasamento da práxis sobre o ensino e aprendizagem da dança, a partir do entendimento do corpo e ambiente;
- h) valorizar as danças populares de Sergipe e do Brasil como um patrimônio imaterial da cultura brasileira;
- i) estimular o ensino, a pesquisa e a extensão na área da dança, por meio da elaboração e desenvolvimento de diferentes projetos;
- j) promover a comunicação com Centros e Departamentos de diferentes áreas da Universidade Federal de Sergipe e de outras Universidades do Brasil, bem como, do exterior, gerando intercâmbio e produções na área da dança;
- k) promover a interdisciplinaridade no ensino da dança ;
- l) capacitar os futuros licenciados em dança para a pesquisa, envolvendo o pensamento contemporâneo em dança, a cultura popular brasileira e suas aplicações;
- m) experienciar a elaboração, montagem e apresentação de produções coreográficas que inter-relacionem as áreas pedagógicas, corporais e culturais, e,
- n) promover uma reflexão crítica da prática contemporânea sobre as teorias de dança, da tecnologia e da arte, relacionadas a contextos educacionais e artísticos, focando numa maior capacitação docente e criativa.

Art. 4º Como enfoque, o licenciado em dança deve ter:

- I. comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;
- II. compreensão do papel social da escola e outros ambientes educacionais;
- III. domínio dos conteúdos e seus significados em diferentes contextos e sua articulação interdisciplinar;
- IV. domínio do conhecimento pedagógico, artístico e criativo que cerca a dança;
- V. conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica, e,
- VI. gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

- I. dominar conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da dança e aqueles advindos das ciências e áreas afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;
- II. atuar criticamente em funções educacionais com o ensino, aprendizagem, planejamento e avaliação pedagógica em dança, e em outras dimensões científicas, políticas e sociais nas quais a corporalidade humana esteja em foco;

- III. compreender as relações que permeiam o corpo em suas interfaces com a dança, a educação, a saúde, o lazer, a estética, a cultura, o mundo do trabalho e a sociedade;
- IV. apresentar condições básicas necessárias para acompanhar as transformações acadêmico-científicas da dança e de áreas afins mediante a análise crítica da literatura especializada com o propósito de contínua atualização e produção acadêmico-profissional;
- V. demonstrar estar habilitado para utilizar recursos da tecnologia da informação e da comunicação de forma a ampliar e diversificar as formas de interagir com as fontes de produção e de difusão de conhecimentos específicos da dança e de áreas afins;
- VI. demonstrar capacidade de conhecer, dominar, produzir, selecionar e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional na dança escolar;
- VII. adotar uma atitude de disponibilidade e flexibilidade para mudanças, gosto pela leitura e empenho no uso da escrita como instrumento de desenvolvimento profissional contínuo;
- VIII. criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas de dança para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos;
- IX. ser capaz de relacionar os conteúdos do componente dança com os fatos, tendências, fenômenos da atualidade e aqueles dos participantes no processo;
- X. gerir a classe e utilizar estratégias diversificada de avaliação da aprendizagem;
- XI. contribuir para o exercício do pensamento reflexivo, a sensibilidade artística e a capacidade de manifestação do indivíduo na sociedade, abrangendo as dimensões artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;
- XII. adquirir formação generalista, sólida e abrangente nos diversos campos da dança e preparação adequada à aplicação pedagógica desses conhecimentos na sua prática educativa no ensino fundamental e médio e outras especificidades da dança;
- XIII. desenvolver a atitude científica por meio da pesquisa, da reconstrução do conhecimento e de avaliações socioculturais da dança e do movimento humano, compreendendo as diferentes formas de educação corporal, visando à produção e à ampliação do acervo cultural humano;
- XIV. participar, assessorar, coordenar, liderar e gerenciar equipes multiprofissionais de gestão de políticas públicas e institucionais nos campos da dança e da educação;
- XV. incorporar as tecnologias de comunicação e informação como ferramentas mediadoras do processo de ensino e aprendizagem e no processo produtivo em dança, e,
- XVI. diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas portadoras de deficiência, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de dança na perspectiva educação.

Art. 6º O curso terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais para o período matutino.

§1º As disciplinas práticas de dança só poderão ter vinte e cinco alunos por turma. Em caso de número superior será formada outra turma.

§ 2º Os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo são: Português 05(cinco), Matemática 01 (um), Geografia 03 (três), Física 01 (um), Biologia 01 (um), Língua Estrangeira 04 (quatro), Química 01 (um), História 03 (três).

Art. 7º O curso será ministrado com a carga horária de 3.075 (três mil e setenta e cinco) horas que equivalem a 205 (duzentos e cinco) créditos obrigatórios, distribuídos em 144 (cento e quarenta e quatro) de natureza científico-cultural, 27 (vinte e sete) de Estágio Supervisionado Obrigatório, 14 (catorze) de Atividades Complementares e 20 (vinte) de caráter optativo, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 06 (seis) e, no máximo, em 12 (doze) semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar o máximo de 34 (trinta e quatro) créditos por semestre, média de 25(vinte e cinco) e, mínimo de 17 (dezessete) créditos por semestre.

Art. 8º A estrutura curricular geral do curso está organizada nos seguintes módulos, incluindo disciplinas obrigatórias e optativas, conforme consta do Anexo I da presente resolução:

- I. Módulo Estudos Corporais: composto pelo primeiro e segundo semestres e será voltado para o conhecimento do corpo, da história, técnicas corporais, criação e introdução à cultura popular. O corpo é o tema transversal desses dois semestres;
- II. Módulo Corpo, Identidade e Educação: composto pelo terceiro e quarto semestres e terá uma continuidade nos referenciais históricos, introduzidos no Módulo I, Estudos Corporais, apresenta uma identidade cultural, dando continuidade às técnicas e introduzindo as disciplinas para o ensino da dança. A transversalidade desses semestres está concentrada no corpo em um percurso identitário e educacional;
- III. Módulo Arte, Formação e Ensino: composto pelo quinto e sexto semestre, introduz a pesquisa científica, a criação sistematizada, e dá continuidade as disciplinas voltadas para o ensino da dança. O pensamento contemporâneo em arte/formação/ensino, é o tema transversal;
- IV. Módulo Pesquisa e Docência: composto pelo sétimo e oitavo semestres, ratifica a pesquisa científica, inicia os processos de estágio docente e introduz as noções sobre produção em dança. A pesquisa no corpo e a licenciatura como um projeto educacional e artístico, são os temas transversais.

Art. 9º O currículo pleno do curso é formado por um currículo geral, um currículo padrão que corresponde às disciplinas obrigatórias e um currículo complementar que corresponde às disciplinas optativas, conforme definido nos Anexos I, II e III da presente resolução.

Parágrafo Único: O ementário das disciplinas do curso, consta no Anexo IV da presente resolução

Art. 10. Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados ou incluídos na estrutura curricular complementar desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

Art. 11. O Curso de Dança, licenciatura, turno matutino, disponibilizará disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme citadas no Anexo I e III.

Art. 12. O estágio curricular obrigatório com 405 (quatrocentos e cinco) horas corresponde a 27 (vinte e sete) créditos, e está regulamentado conforme Anexo V.

§1º Os alunos que exerçam atividade docente regular no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em instituições públicas ou privadas de ensino poderão solicitar redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

§2º Não se aplica para os alunos que exerçam atividade docente em nível de Estágio.

§3º Serão consideradas apenas as atividades de ensino em dança e áreas afins.

Art. 13. Os alunos do curso deverão, obrigatoriamente, realizar trabalho monográfico versando sobre tema relacionado à área de dança para conclusão do curso, preparado durante as atividades das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º O trabalho monográfico apresentado poderá, a critério do discente e de seu orientador, resultar em uma apresentação artística sem implicação para nota final.

§ 2º As normas do Trabalho de Conclusão de Curso estão dispostas no Anexo VI.

Art. 14. O aluno deverá cumprir carga horária de Atividades Complementares, 210 horas, através de participação na organização de eventos de dança, oficina de dança, projetos de extensão,

seminários e congressos, que possam ser comprovadas e apresentadas ao Colegiado de Curso que emitirá parecer, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VII.

Art. 15. As atividades de monitoria, de caráter optativo, serão regulamentadas pela legislação específica em vigor.

Art. 16. A coordenação didático-pedagógica, a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso caberão ao Colegiado de Curso de Dança e serão realizadas anualmente na forma que segue:

- I. reunião específica de avaliação do curso realizar-se-á na última semana letiva do ano, no âmbito do Colegiado de Curso;
- II. análise dos resultados dos instrumentos de avaliação com a participação de todos os membros do Colegiado de Curso, com base nos seguintes itens:
 - a) aplicação de questionários, total ou por amostragem, conforme for o caso, aos discentes e docentes do curso de Dança;
 - b) seminários de avaliação anual;
 - c) verificação do cumprimento da oferta das disciplinas semestrais da estrutura curricular;
 - d) participação dos discentes nas atividades complementares;
 - e) funcionamento do estágio supervisionado;
 - f) estrutura física do departamento para atendimento das atividades do curso, e,
 - g) funcionamento dos Grupos de Pesquisa, cadastrados no CNPQ, com as atividades do curso.

Parágrafo Único: O registro em ata das reuniões do Colegiado de Curso possibilitará a proposição de reformas curriculares necessárias às contínuas demandas acadêmicas.

Art. 17. A avaliação do processo ensino/aprendizagem será realizada através de:

- I. avaliações escritas e/ou orais, e,
- II. realização de atividades práticas específicas das disciplinas, a fim de observar o desenvolvimento e a apreensão do conteúdo abordado.

Art. 18. O curso está alocado no Departamento de Graduação em Dança do Campus de Laranjeiras, da UFS.

Art. 19. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 17/2010/CONEPE e 112/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/ CONEPE

ANEXO I

**ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DANÇA
LICENCIATURA–TURNO MATUTINO**

A composição curricular do curso está apoiada nos Módulos I, II, III e IV:

1. Módulo I – Representativo das disciplinas obrigatórias do Módulo: Estudos Corporais

Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Produção de Texto Acadêmico	04	60
Estudo das Artes I	04	60
Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas Aplicadas à Dança	04	60
Cinesiologia Aplicada à Dança	04	60
História da Dança I	04	60
História da Dança II	04	60
Danças Brasileiras I (*)	04	60
Danças Tradicionais Sergipanas (*)	04	60
Dança Moderna I (*)	04	60
Dança Moderna II (*)	04	60
Dança Clássica I (*)	04	60
Dança Clássica II (*)	04	60
Música e Movimento (*)	04	60
TOTAL	50	750

2. Módulo II – Representativo das disciplinas obrigatórias do Módulo: Corpo, Identidade e Educação

Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Ensino do Balé Clássico	04	60
Africanias I (*)	04	60
Corpo e Ambiente	04	60
Ensino da Dança Moderna	04	60
Africanias II	02	30
História da Dança no Brasil (**)	04	60
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	04	60
Improvisação (*)	04	60
Estudos Contemporâneos em Dança I	04	60
Composição Coreográfica I (*)	04	60
Pedagogia da Dança I	06	90
Produções Cênicas e Figurinos	04	60
TOTAL	48	720

3. Módulo III – Representativo das disciplinas obrigatórias do Módulo: Arte, Formação e Ensino

Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Estética e Dança (**)	04	60
Pedagogia da Dança II	04	60
Metodologia Científica	04	60
Estudos Contemporâneos em Dança II	04	60
Composição Coreográfica II (*)	04	60
Pesquisa e Análise do Movimento I	04	60
Pesquisa e Análise do Movimento II	02	30
Estágio Supervisionado em Ensino de Dança I (*)	08	120
Dança Jogos Infantis e Ludicidade	04	60
TOTAL	38	570

4. Módulo IV – Representativo das disciplinas obrigatórias do Módulo: Pesquisa e Docência:

Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (**)	04	60
Estágio Supervisionado em Ensino de Dança II (*)	09	135
Estágio Supervisionado em Ensino de Dança III (*)	10	150
Trabalho de Conclusão de Curso I	04	60
Trabalho de Conclusão de Curso II	06	90
TOTAL	33	495

5. Representativo das disciplinas Optativas e de Atividades Complementares

O aluno deverá cursar **20 créditos** de disciplinas optativas (Anexo III), bem como **14 créditos** de Atividades Complementares (Anexo VII), no decorrer do curso de dança.

OBSERVAÇÃO: (*) Disciplinas com caráter eminentemente prático.

() Disciplinas com possibilidade de ofertas na modalidade semipresencial.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/ CONEPE

ANEXO II

**ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DANÇA
LICENCIATURA – TURNO MATUTINO**

Duração: 03 a 06 anos

Total de Créditos: 205

Carga Horária: 3.075 horas

CR: Obrigatórios: 144 **Estágio Curricular Supervisionado:** 27 **Atividades Complementares:** 14

CR: Optativos: 20

Créditos por Semestre: Mínimo:17

Médio:25

Máximo:34

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	P.E.L	PRÉ-REQUISITO
1º PERÍODO					
DANCA0186	Produção de Texto Acadêmico	04	60	4.00.0	-
DANCA0160	Dança Clássica I (*)	04	60	2.02.0	-
DANCA0001	História da Dança I	04	60	4.00.0	-
DANCA0012	Dança Moderna I (*)	04	60	2.02.0	-
DANCA0184	Elem. de Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada a Dança	04	60	4.00.0	-
DANCA0017	Danças Brasileiras I (*)	04	60	2.02.0	-
DANCA0004	Música e Movimento (*)	04	60	2.02.0	-
	SUB-TOTAL	28	420		
2º PERÍODO					
DANCA0179	Estudo das Artes I	04	60	4.00.0	
DANCA0166	Dança Moderna II (*)	04	60	2.02.0	DANCA0012(PRO)
DANCA0169	História da Dança II	04	60	4.00.0	DANCA0001(PRO)
DANCA0025	Danças Tradicionais Sergipanas (*)	04	60	2.02.0	DANCA0017 (PRO)
DANCA0006	Cinesiologia Aplicada à Dança	04	60	2.00.2	DANCA0184(**) (PRO)
DANCA0165	Dança Clássica II (*)	04	60	2.02.0	DANCA0160 (PRO)
	SUB-TOTAL	24	360		
3º PERÍODO					
DANCA0188	Ensino do Balé Clássico	04	60	2.02.0	DANCA0160(PRO), DANCA0165 (PRO)
DANCA0187	Ensino da Dança Moderna	04	60	2.02.0	DANCA0012(PRO), DANCA0166 (PRO)
DANCA0181	Aprendizagem e Desenvolvimento Motor	04	60	3.01.0	DANCA0006 (PRO)
DANCA0170	História da Dança no Brasil	04	60	4.00.0	DANCA0169(PRO)
DANCA0132	Africanias I (*)	04	60	2.02.0	-
DANCA0171	Improvisação I (*)	04	60	2.02.0	-
	SUB-TOTAL	24	360		
4º PERÍODO					
DANCA0157	Africanias II	02	30	2.00.0	DANCA0132 (PRO)
DANCA0183	Corpo e Ambiente	04	60	2.02.0	-
DANCA0192	Pedagogia da Dança I	06	90	5.00.1	DANCA0181(PRO)
DANCA0167	Estudos Contemporâneos em Dança I	04	60	2.02.0	DANCA0171 (PRO)
DANCA0158	Composição Coreográfica I (*)	04	60	2.02.0	DANCA0171 (PRO)

DANCA0035	Produções Cênicas e Figurinos	04	60	4.00.0	-
	SUB-TOTAL	24	360		
	DISCIPLINA	CR	CH	P.E.L	PRÉ-REQUISITO
5º PERÍODO					
DANCA0193	Pedagogia da Dança II	04	60	2.01.1	DANCA0192(PRO)
DANCA0019	Estética e Dança I	04	60	4.00.0	DANCA0183(**)(PRO)
DANCA0174	Pesquisa e Análise do Movimento I	04	60	3.01.0	DANCA0158(PRO)
DANCA0159	Composição Coreográfica II (*)	04	60	3.01.0	DANCA0158 (PRO)
DANCA0168	Estudos Contemporâneos em Dança II	04	60	3.01.0	DANCA0167 (PRO)
	SUB-TOTAL	20	300		
6º PERÍODO					
DANCA0177	Metodologia Científica	04	60	4.00.0	-
DANCA0189	Estágio Supervisionado em Ensino de Dança I (*)	08	120	3.02.3	DANCA0193, DANCA0168, DANCA0174, DANCA0159
DANCA0175	Pesquisa e Análise do Movimento II	02	30	2.00.0	DANCA0174(PRO)
DANCA0033	Dança Jogos Infantis e Ludicidade	04	60	2.02.0	-
	SUB-TOTAL	18	270		
7º PERÍODO					
DANCA0190	Estágio Supervisionado em Ensino de Dança II (*)	09	135	4.03.2	DANCA0189(PRO)
DANCA0140	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	04	60	3.01.0	-
DANCA0176	Trabalho de Conclusão de Curso I	04	60	3.01.0	DANCA0177 (PRO)
	SUB-TOTAL	17	255		
8º PERÍODO					
DANCA0191	Estágio Supervisionado em Ensino de Dança III (*)	10	150	4.04.2	DANCA0190(PRO)
DANCA0178	Trabalho de Conclusão de Curso II	06	90	2.00.4	DANCA0176 (PRO) / (120 créditos)
	SUB-TOTAL	16	240		
DANCA0076	Atividades Complementares	14	210	-	-
	TOTAL DE CRÉDITOS	185	2775		

OBSERVAÇÃO: O aluno deverá cursar ainda, 20 (vinte) créditos optativos no decorrer do curso.

Legenda: (*) Disciplinas com caráter eminentemente prático.

()** Pré-requisito específico para o curso de Dança – Licenciatura, turno matutino.

(PRO) Pré-requisito obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

ANEXO III

**ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DANÇA LICENCIATURA – TURNO MATUTINO**

Conforme legislação vigente na UFS, o currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

1. Representativo das disciplinas optativas sugeridas para o Módulo: Estudos Corporais					
Código	Disciplina	CR	CH	P.E.L	PRÉ-REQ
DANCA0003	Consciência Corporal (*)	04	60	2.00.2	-
DANCA0043	Danças Tradicionais dos Povos	02	30	1.01.0	-
DANCA0173	Música e Movimento II	02	30	1.01.0	-
DANCA0148	Produção de Texto I	04	60	4.00.0	-
DANCA0149	Produção de Texto II	04	60	4.00.0	-
DANCA0048	Técnicas de Pilates Aplicada à Dança (*)	02	30	0.02.0	-
DANCA0155	Tópicos Especiais de Dança I	02	30	A fixar	- A fixar
2. Representativo das disciplinas optativas sugeridas para o Módulo: Corpo, Identidade e Educação.					
DANCA0180	Corpo e Filosofia	04	60	4.00.0	DANCA0179 (PRO)
DANCA0014	Cultura Brasileira	04	60	4.00.0	-
DANCA0161	Danças de Salão I	04	60	2.02.0	-
DANCA0162	Danças de Salão II	04	60	2.02.0	DANCA0161
DANCA0163	Danças Brasileiras II	04	60	2.02.0	DANCA0017
DANCA0182	Estudo das Artes II	04	60	4.00.0	-
DANCA0172	Improvisação II	02	30	1.01.0	DANCA0171
DANCA0185	Sociologia (**)	04	60	4.00.0	-
3. Representativo das disciplinas optativas sugeridas para o Módulo: Arte, Formação e Ensino					
DANCA0007	Antropologia do Corpo	04	60	4.00.0	-
DANCA0164	Cinema e Dança	02	30	2.00.0	-
DANCA0042	Criação e Dramaturgia em Dança (*)	02	30	1.01.0	-
DANCA0041	Dança e Cognição	02	30	1.01.0	-
DANCA0152	Espanhol Instrumental (**)	04	60	2.02.0	-
DANCA0053	Estudos Contemporâneos das Danças Populares	02	30	2.00.0	-
DANCA0151	Francês Instrumental (**)	04	60	2.02.0	-
DANCA0150	Inglês Instrumental (**)	04	60	2.02.0	-
DANCA0075	Produção Cultural em Dança	04	60	2.02.0	-
4. Representativo das disciplinas optativas sugeridas para o Módulo: Pesquisa e Docência					
DANCA0045	Dança e Etnia	04	60	2.02.0	-
DANCA0027	Educação e Corporeidade	02	30	2.00.0	-
DANCA0037	Ensino de Dança para Pessoas com Deficiência (*)	04	60	2.02.0	-
DAA0006	Monitoria I	02	30	-	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-	-
DANCA0020	Tecnologias e o Ensino de Dança (**)	04	60	2.02.0	-

5. Representativo aleatório de mais disciplinas optativas					
DANCA0050	Elementos Artísticos da Capoeira	02	30	1.00.1	-
DANCA0038	Extensão em Dança I	04	60	2.02.0	-
DANCA0054	História, Memória e Documentação da Dança em Sergipe	02	30	1.01.0	-
DANCA0059	Introdução ao Ensino de Artes no Brasil	04	60	4.00.0	-

OBSERVAÇÃO: (*) Disciplinas com caráter eminentemente prático.

()** Disciplinas com possibilidade de ofertas na modalidade semipresencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DANÇA
LICENCIATURA TURNO MATUTINO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

PRIMEIRO PERÍODO

DANCA0186- Produção de Texto Acadêmico -

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Prática de leitura e produção de textos. Estratégia de produção textual com enfoque em noções fundamentais sobre estrutura, conteúdo, coesão e coerência. Tipologia textual. Princípios técnicos para produção de textos acadêmicos.

DANCA0160- Dança Clássica I (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem introdutória da técnica de dança clássica, nomenclatura e exercícios básicos. Estudo dos elementos fundamentais da dança clássica, tendo em vista diferentes estruturas corporais. Exercícios de chão, barra, centro e diagonal.

DANCA0001 - História da Dança I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Panorama sobre a história da dança em sua relação com aspectos teóricos das artes e da cultura. A dança na pré-história, Grécia e Roma; balé e primórdios: renascença, dança de corte, balé barroco, ópera e comédia-balé, balé de ação, os pré-românticos, o romântico, dança cênica ocidental do final do século XIX. A revolução russa, balé moderno na Europa e Américas.

DANCA0012 - Dança Moderna I (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Fundamentos teórico-práticos da dança moderna. Conhecimentos das técnicas e sistemas. Estudo dos principais teóricos da dança moderna.

DANCA0184- Elementos da Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Dança

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo da anatomia com abordagem músculo- esquelética. Fundamentos básicos da fisiologia humana. Introdução à compreensão dos sistemas, conceitos e princípios anatômicos com abordagem teórico-prática.

DANCA0017 - Danças Brasileiras I (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Iniciação ao estudo das danças brasileiras por meio dos seus vocabulários e movimentos. Investigação e análise das manifestações tradicionais e populares que conferem sentido às principais danças do Brasil.

DANCA0004 - Música e Movimento (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Introdução do aluno de Dança no universo da música e seus elementos estruturais constitutivos. Desenvolvimento da percepção rítmica através de exercícios de escuta, coordenação motora e solfejo rítmico. Criação de sequências coreográficas a partir da análise da estrutura musical e de improvisação livre.

SEGUNDO PERÍODO

DANCA0179- Estudo das Artes I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Elementos e conceitos básicos para a compreensão do fenômeno artístico. Introdução à Estética e História da Arte. Manifestações artísticas da Pré-história e dos povos da Antiguidade até Roma. Arte Medieval. O ambiente cultural europeu e a estética humanista nos séculos XIV, XV, XVI.

DANCA0166 - Dança Moderna II (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0012 (PRO)

Ementa: Ensino introdutório das técnicas de dança moderna. Compreensão das técnicas de dança moderna como recurso de preparação técnica e investigativa para a Dança. Metodologias de ensino das diferentes propostas técnicas. Organização lógica e função dos exercícios. Estabelecimento de relações entre conteúdos específicos das diferentes propostas técnicas com a história, com outras experiências corporais, com o ensino da dança e com a cena. Observação de aulas.

DANCA0169- História da Dança II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: DANCA0001(PRO)

Ementa: Panorama sobre a história da dança em sua relação com aspectos teóricos das artes e da cultura. Dança moderna no século XX. Dança pós-moderna. Happening e performance. Novas danças (new dance norte-americana e nouvelles danses francesa, belga, canadense). Dança-teatro no mundo, novas tendências. Dança e novas mídias.

DANCA0025 - Danças Tradicionais Sergipanas (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: - DANCA0017 (PRO)

Ementa: Introdução às danças tradicionais sergipanas. Estudo teórico-prático das principais danças tradicionais de Sergipe: história, personagens e passos básicos. A importância dos grupos na formação cultural sergipana: aspectos étnicos e matrizes culturais.

DANCA0006 - Cinesiologia Aplicada à Dança -

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: - DANCA0184 (PRO)

Ementa: Estudos de conhecimentos básicos sobre mecânica, análise cinética e cinemática corporais na sua relação específica com a prática de dança. Análise do movimento das articulações do corpo humano, as funções das suas estruturas músculo-esqueléticas, grau de mobilidade e possibilidades em dança com vistas à prevenção de lesões.

DANCA0165 - Dança Clássica II (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0160 (PRO)

Ementa: Aprofundamento dos estudos e exercícios iniciados em Dança Clássica I. Abordagem de questões relativas às formas de ensino e à função de seus exercícios. Exercícios de chão, barra, centro e diagonal. Introdução à prática de ensino da dança clássica por meio de intervenções pedagógicas.

TERCEIRO PERÍODO

DANCA0188- Ensino do Balé Clássico

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0160(PRO), DANÇA0165 (PRO)

Prática de ensino do Balé Clássico. Estudos e aplicação dos diferentes métodos. Nomenclatura e estruturação de aula tendo em vista diferentes estruturas corporais.

DANCA0187- Ensino da Dança Moderna

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0012(PRO), DANCA0166(PRO)

Ementa: Prática de ensino da Dança Moderna. Estudos e aplicação dos diferentes métodos. Nomenclatura e estruturação de aula tendo em vista diferentes estruturas corporais.

DANCA0181- Aprendizagem e Desenvolvimento Motor**Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: DANCA0006 (PRO)**

Ementa: Estudo dos conceitos e bases teóricas relacionadas ao desenvolvimento e aprendizagem de habilidades motoras, bem como os fatores que os influenciam. Introdução à psicologia do desenvolvimento e aprendizagem.

DANCA0170- História da Dança no Brasil**Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: - DANCA0169 (PRO)**

Ementa: Estudo da história da dança no Brasil. O Panorama das linguagens das matrizes indígenas, africanas e portuguesas na Dança. A produção da dança cênica no Brasil do Balé romântico à contemporaneidade.

DANCA0132- Africanias I (*)**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Discussões sobre conceitos de africanidades, cultura, diversidade, identidade, e etnia. Introdução aos estudos teórico-práticos dos princípios básicos das danças de matrizes africanas, com abordagem nas simbologias e arquétipos dos orixás.

DANCA0171- Improvisação I (*)**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Percepção e desenvolvimento dos sentidos e suas relações com o movimento corporal. Técnicas de improvisação dirigidas em dança.

QUARTO PERÍODO**DANCA0157- Africanias II****Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: - DANCA0132 (PRO)**

Ementa: Estudos teórico-práticos dos elementos compositivos das danças tradicionais afro-brasileiras desenvolvidos em Africanidades I. Aprofundamento na pesquisa das matrizes africanas na composição coreográfica contemporânea.

DANCA0183- Corpo e Ambiente**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-Requisito**

Ementa: O corpo e suas conexões com o ambiente. Noções básicas de ecologia, evolução e educação ambiental relacionada à dança. Entendimento sistêmico de corpo e ambiente e suas possibilidades de criação em dança.

DANCA0192- Pedagogia da Dança I**Cr: 06 CH: 90 PEL: 5.00.1 Pré-requisito: - DANCA0181 (PRO)**

Ementa: Introdução à docência. Articulação entre Arte, Escola e sociedade com ênfase em dança. A política educacional brasileira: LDB, PCN, Metodologias e diretrizes pedagógicas da dança.

DANCA0167- Estudos Contemporâneos em Dança I**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: - DANCA0171 (PRO)**

Ementa: A práxis contemporânea da dança, no que diz respeito a sua compreensão como uma linguagem na qual coexistem várias poéticas que dialogam com o entendimento de corpo e sua pluralidade.

DANCA0158- Composição Coreográfica I (*)**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: - DANCA0171 (PRO)**

Ementa: Estudo acerca da construção coreográfica a partir da relação tempo, espaço, fluência e peso. Investigação e experimentação de processos de composição de movimento em dança.

DANCA0035 - Produções Cênicas e Figurinos**Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Estudo de elementos plásticos nos figurinos dos espetáculos de dança. Objetos cênicos e adereços. Maquiagem artística. Distribuição espacial dos elementos da composição artística do espetáculo. Exploração de espaços alternativos e improvisação cenográfica.

QUINTO PERÍODO

DANCA0193 - Pedagogia da Dança II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: DANCA0192 (PRO)

Ementa: Dança na Escola: Educação infantil, ensino fundamental e médio. Diversidade e acessibilidade. Dança em outros espaços. Arte e comunidade. Preparação pedagógica e mercado de trabalho. Desenvolvimento de atividades artístico-educativas de dança.

DANCA0019 - Estética e Dança I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: - DANCA0183(PRO)

Ementa: Elementos e conceitos básicos para a compreensão do fenômeno artístico. Introdução à estética. Análise da construção e diferenciação estética dos diversos estilos de dança.

DANCA0174- Pesquisa e Análise do Movimento I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: - DANCA0158 (PRO)

Ementa: Aplicação prática dos elementos de pesquisa dos movimentos no exercício da investigação do corpo como autoconhecimento e fonte de criação. O corpo e sua relação com o outro e o ambiente: Estudos de diferentes padrões de movimento em processo de composição em dança.

DANCA0159- Composição Coreográfica II (*)

Cr: - 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: DANCA0158(PRO)

Ementa: O exercício prático do fazer coreográfico através de experimentações com jogos coreográficos, aprofundamento dos conceitos e técnicas abordadas em Composição Coreográfica I. Investigação e experimentação de novos procedimentos em composição em dança.

DANCA0168- Estudos Contemporâneos em Dança II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: DANCA0167(PRO)

Ementa: Aprofundamento dos estudos e exercícios iniciados em Estudos Contemporâneos em Dança I; Concepções de corpo e dança; A diversidade corporal: dança e contemporaneidade; Estratégias de ensino-aprendizagem e acessibilidade em dança para pessoas com deficiência.

SEXTO PERÍODO

DANCA0177- Metodologia Científica

Cr: - 04 CH: - 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Formas de conhecimento e ciência. Linguagem usual e linguagem científica. Metodologia do trabalho acadêmico. Métodos argumentativos (validade e probabilidade) e não argumentativos. A pesquisa científica - montagem de um projeto.

DANCA0189- Estágio Supervisionado em Ensino de Dança I (*)

**Cr: 08 CH: 120 PEL: 3.02.3 Pré-requisito: DANCA0193 (PRO),
DANCA0168 (PRO), DANCA0174 (PRO), DANCA0159
(PRO)**

Ementa: Discussão de métodos de ensino e avaliação das práticas pedagógicas. O ensino de dança: a relação pedagógica professor- aluno. Simulação da atividade docente. Prática de estágio em espaços diversos: observação do processo pedagógico e monitoria.

DANCA0175- Pesquisa e Análise do Movimento II

Cr: 02 CH: - 30 PEL: - 2.00.0 Pré-requisito: DANCA0174 (PRO)

Ementa: Aspectos fundamentais da pesquisa centrada na compreensão e análise sistemática dos movimentos: definições, aspectos simbólicos e métodos de estudo. Fatores de estruturação do movimento: tempo, espaço, peso e fluência. O uso de diferentes recursos na pesquisa em dança.

DANCA0033 - Dança, Jogos Infantis e Ludicidade

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo do sentido social das brincadeiras. O lúdico na formação escolar: o papel do professor e da escola. Formas de socialização através do brincar. O aspecto lúdico e simbólico nas

danças. Processos de ensino em dança por meio de jogos infantis. Oficinas práticas de dança e jogos infantis.

SETIMO PERÍODO

DANCA0190- Estágio Supervisionado em Ensino de Dança II (*)

Cr: 09 CH: 135 PEL: 4.03.2 Pré-requisito: DANCA0189-(PRO)

Ementa: Discussão de métodos de ensino e avaliação das práticas pedagógicas. Validação e execução de projeto interdisciplinar em séries do ensino fundamental. Apresentação pública de relatório da pesquisa de intervenção. Introdução às práticas de ensino e docência de dança para a educação infantil e anos iniciais do Ensino fundamental.

DANCA0140 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre LIBRAS e a língua oral.

DANCA0176- Trabalho de Conclusão de Curso I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: - DANCA0177(PRO)

Ementa: Estudo dos métodos, técnicas e fontes de pesquisa em dança. Apresentação de elementos teóricos para elaboração de estudos na área. Construção e apresentação do projeto de pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso.

OITAVO PERÍODO

DANCA0191- Estágio Supervisionado em Ensino de Dança III(*)

Cr: 10 CH: 150 PEL: 4.04.2 Pré-requisito: DANCA0190(PRO)

Ementa: Acompanhamento do estudante em sua prática docente verificando sua metodologia em sala de aula, bem como a sua articulação com conteúdos pertinentes a construção de um plano de curso. Validação e execução de projeto interdisciplinar em séries do ensino médio. Apresentação pública de relatório da pesquisa de intervenção.

DANCA0178–Trabalho de Conclusão de Curso II

Cr: 06 CH: 90 PEL: 2.00.4 Pré-requisito: DANCA0176 (PRO)

Ementa: Construção e defesa pública de trabalho monográfico relacionado à dança. Desenvolvimento de pesquisa teórica centrada em leitura crítica da profissão, da realidade educacional ou de outros aspectos inerentes à dança. Elaboração de monografia a partir de enfoques ligados a uma ou mais áreas de conhecimento, a exemplo de Artes, Educação, História, Antropologia, Sociologia, Saúde, Linguagem e Comunicação.

DANCA0076 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Cr: 14 CH: 210 PEL: Pré-requisito:

Ementa: Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa, iniciação científica, participação em grupos de estudos e pesquisa, projetos de extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, fórum, elaboração de material didático-pedagógico, produção de texto científico em revista local, regional, nacional ou internacional ou obra científica, estágio não obrigatório, participação em montagem coreográfica e apresentações artísticas que complementem a formação do licenciado em dança, proporcionando espaço de reflexão dialógica sobre a educação contextualizando-a na realidade social.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

DANCA0003 - Consciência Corporal (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -

Ementa: Desenvolvimento do conceito de corpo como um sistema. Percepção do eixo e a integração das partes do corpo em relação a esse eixo. Trabalho de equilíbrio, fluência, flexibilidade, alinhamento e postura. Abordagem de técnicas de consciência corporal integradas às técnicas de dança que objetivem o fortalecimento do corpo.

DANCA0043 - Danças Tradicionais dos Povos

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito:-
Ementa: Estudo das danças tradicionais e da linguagem corporal dos povos. As danças tradicionais: fronteiras étnicas e culturais. Pesquisa de danças tradicionais dos povos e seus sentidos sociais e simbólicos.

DANCA0173- Música e Movimento II

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Aprofundamento dos estudos e exercícios iniciados em Música e Movimento I; Improvisação rítmica e improvisação livre a partir de estímulos musicais; montagem de pequenas peças individuais e em grupo.

DANCA0148 - Produção de Texto I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Como ler um texto. A coesão e a coerência textuais. A constituição do parágrafo. A constituição do texto. A argumentação

DANCA0149 - Produção de Texto II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: O texto argumentativo. O texto dissertativo. A produção do texto científico. A resenha. O ensaio literário. Normas bibliográficas.

DANCA0048 - Técnicas de Pilates Aplicadas à Dança (*)

Cr: 02 CH: 30 PEL: 0.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo das técnicas de Pilates e de seus fundamentos, com ênfase na conscientização corporal e prevenção de lesões. Bases teórico-práticas das técnicas de Pilates em sua relação com a dança.

DANCA0155 - Tópicos Especiais de Dança I

Cr: 02 CH: 30 PEL: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

DANCA0007 - Antropologia do Corpo

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: O olhar antropológico sobre o corpo. As diferentes concepções sobre o corpo nas culturas: processos de definição e teorização cultural. Corpo e representações sociais. Relações entre contemporaneidade, estética e consumo: novas formas de leitura e compreensão dos corpos.

DANCA0180- Corpo e Filosofia

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: - DANCA0179(PRO)
Ementa: Aspectos históricos e filosóficos do corpo humano. A criação de conceitos na dança. O pensar na dança: corpo, movimento. O visível, o dizível, o sensível e o intensivo na dança. Os sentidos, imagens, e sons na construção da corporeidade. O pensamento, os signos e símbolos na construção da dança.

DANCA0042 - Criação e Dramaturgia em Dança(*)

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Investigação e experimentação na relação corpo, cultura e movimento. Fundamentos da dramaturgia para criação artística em dança. O recurso dramático no processo criativo em dança: o caso da TV e do cinema. Procedimentos para criação dramática em dança.

DANCA0014 - Cultura Brasileira

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudos dos elementos formadores da cultura brasileira. Aspectos históricos e sociológicos da identidade brasileira..

DANCA0163- Danças Brasileiras II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0017(PRO)
Ementa: Estudo interdisciplinar das danças populares brasileiras: o papel dos intérpretes. O Sagrado e

o Profano nas danças do Brasil. A dança e seus aspectos ritualísticos: abordagem dos aspectos míticos e religiosos das danças populares brasileiras

DANCA0161- Danças de Salão I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Introdução aos estudos práticos e teóricos acerca dos fundamentos histórico-culturais e técnicos das Danças de Salão. Aprendizagem de ritmos nacionais e estrangeiros. Processos de composição coreográfica a partir dos estilos e técnicas abordadas.

DANCA0162- Danças de Salão II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: DANCA0161(PRO)

Ementa: Aprofundamento dos estudos abordados nas Danças de Salão I. Práxis pedagógica para o ensino das Danças de Salão. Pesquisa-improvisação e possibilidades de criação a partir de estudos contemporâneos

DANCA0152 - Espanhol Instrumental

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-Requisito: -

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

DANCA0182- Estudo Das Artes II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

A estética humanista dos séculos XVII e XVIII. O maneirismo, o Barroco e o Rococó. Pensamento e Cultura nos séculos XIX e XXI. O Neoclássico e sua manifestação nas artes visuais. O Impressionismo. As vanguardas artísticas. O abstracionismo formal e informal. A arte pós-moderna

DANCA0053 - Estudos Contemporâneos das Danças Populares

Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Desenvolvimento de análises centradas nas danças populares. Discussão a respeito dos conceitos e da relação entre o contemporâneo e o popular. O papel das danças populares na constituição da cultura brasileira. Cultura e identidade étnica nas danças populares brasileiras: problematizações contemporâneas e possibilidades de desenvolvimento na escola e espaços culturais diversos.

DANCA0151 - Francês Instrumental

Cr. 04 CH 60 PEL 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estratégias de leitura para a compreensão global de textos autênticos escritos em francês. Estruturas fundamentais da língua francesa. Vocabulário.

DANCA0172- Improvisação II

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: DANCA0171(PRO)

Ementa: Aprofundamento do conteúdo abordado Improvisação I. Exploração, através de exercícios específicos e improvisações dirigidas, das qualidades expressivas do movimento, em função da combinação entre formas, apoios internos e externos, força da gravidade e sua relação com a orientação no espaço, com o ritmo, a força e a fluência. Estudo dos impulsos e dinâmicas da Dança. Criação de células de movimento e trabalhos coreográficos a partir de exercícios de improvisação propostos durante todo o semestre.

DANCA0150 - Inglês Instrumental

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

DANCA0185- Sociologia ()**

C: 04 CH: 60 PEL: 4.00.00 Pré-requisito: -

Ementa: A arte como forma de conhecimento da realidade social. A sociologia da arte: possibilidades de pensar a relação entre arte e sociedade. Introdução às teorias sociológicas da arte: dos precursores às escolas contemporâneas.

DANCA0041 - Dança e Cognição

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo das principais correntes de pensamento dentro das ciências cognitivas. Discussões de algumas questões referentes a mente e corpo, a aquisição do conhecimento, habilidades como percepção, memória, consciência e a arte. Entendimentos acerca de como o corpo que dança produz conhecimento.

DANCA0164- Cinema e Dança

Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem geral das diferentes representações da dança no cinema. O papel social do cinema para difusão de estilos e imagens sobre a dança e seus intérpretes. A estética do cinema e a expressão dramática das danças. A dança e o cinema nacional aspectos norteadores. O cinema como ferramenta pedagógica para pesquisa, análise e criação em dança.

DANCA0075 - Produção Cultural em Dança

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem dos aspectos fundamentais voltados à habilitação de intérpretes de dança e coreógrafos para planejar, preparar e promover espaços, convencionais e não convencionais, e ações de intercâmbio cultural e artístico entre comunidades e instituições. Estudo dos procedimentos técnicos relacionados à produção cultural em dança, com base nas especificidades e potencialidades do mercado de trabalho brasileiro e no respeito aos princípios éticos da área.

DANCA0020 - Tecnologias e o Ensino de Dança()**

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: A importância das novas tecnologias na Educação. Utilização da internet e de outros recursos tecnológicos no ensino e produção em dança. A internet e sua aplicabilidade no ensino de dança: o papel dos programas educacionais.

DANCA0027 - Educação e Corporeidade

Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: A cultura corporal como elemento de construção da formação humana. O corpo humano como suporte de signos sociais. As condições concretas da corporalidade e sua influência na vida das crianças na escola. As concepções de corpo que influenciaram o pensamento educacional brasileiro.

DANCA0037 - Ensino de Dança para Pessoas com Deficiência (*)

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Introdução ao estudo social das deficiências. Sociedade e pessoas com deficiência. Corporeidade e deficiência. Aspectos didáticos do ensino da dança para pessoas com deficiência. A dança como possibilidade de integração e desenvolvimento psicomotor de pessoas com deficiência.

DANCA0045 - Dança e Etnia

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Estudo teórico-prático dos aspectos étnicos e culturais na Dança. A etnocologia e a análise dos corpos em diferentes expressões da Dança. A dança como expressão da identidade étnica dos povos.

DANCA0059 - Introdução ao Ensino de Artes no Brasil

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: A arte como objeto de estudo e fenômeno cultural; relações entre arte e espaço escolar; processos de desenvolvimento histórico da área; o sistema educacional brasileiro e o ensino de artes; a LDB e o ensino de artes no Brasil; formas utilização e análise de expressões artísticas na escola em

diferentes níveis de ensino.

DANCA0050 - Elementos Artísticos da Capoeira

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.00.1 Pré-requisito: -

Ementa: A capoeira: seus fundamentos, historicidade e plasticidade. Relação entre ginga, movimentos básicos da capoeira para a composição coreográfica. Articulação entre a ritualística da capoeira e a prática artística. Musicalidade e capoeira. A capoeira como elemento da cultura corporal brasileira

DANCA0038 - Extensão em Dança I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Preparação do profissional em dança através das inter-relações da dinâmica social.

DANCA0054 - História, Memória e Documentação da Dança em Sergipe

Cr: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Discussão a respeito da relação entre história e memória; A dança e os usos da memória social; procedimentos de pesquisa e análise da dança a partir da história oral e coleta de fontes documentais; introdução ao estudo da história da dança em Sergipe: métodos, fontes e procedimentos de análise.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

ANEXO V

**NORMAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DANÇA – TURNO MATUTINO**

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para organização e funcionamento do estágio curricular obrigatório e do estágio não obrigatório de discentes matriculados no curso de Graduação em Dança da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º O estágio curricular obrigatório configura-se como um espaço formativo e de preparação dos estudantes para o atendimento das necessidades humanas e sociais, preservando os valores éticos na educação básica e buscando a compreensão da realidade profissional à luz dos aportes teóricos estudados.

§ 2º O estágio curricular obrigatório é requisito essencial para a conclusão do curso e obtenção do diploma de graduação em licenciatura em dança.

§ 3º O estágio curricular obrigatório caracteriza a inserção do graduando de dança nas atividades profissionais relativas à sua formação, através de sua participação em situações reais nas organizações, sob supervisão direta do professor orientador e do supervisor técnico.

Art. 2º O estágio curricular obrigatório tem como objetivos:

- I. possibilitar a formação em ambiente institucional, de caráter educacional;
- II. propiciar a interação com a realidade profissional e ambiente de trabalho;
- III. articular ensino, pesquisa e extensão;
- IV. desenvolver concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática;
- V. garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho;
- VI. possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário;
- VII. possibilitar a avaliação contínua do respectivo curso subsidiando o Colegiado de Curso com informações, que permitam adaptações ou reformulações curriculares, e,
- VIII. promover a integração da UFS com a sociedade.

Art. 3º A realização do estágio deve ocorrer em período letivo, e o trancamento de matrícula ou abandono determina a interrupção do estágio.

Art. 4º A carga horária do estágio supervisionado consiste 405 h/a, que corresponde ao Estágio Supervisionado em Ensino de Dança I, Estágio Supervisionado em Ensino de Dança II e o Estágio Supervisionado em Ensino de Dança III.

**CAPÍTULO II
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 5º São considerados campos de estágio:

- I. Instituições ligadas à rede oficial de educação básica, abrangendo a Educação Infantil e os Ensinos Fundamental e Médio, preferencialmente, no município de Laranjeiras;
- II. estágio curricular obrigatório ocorrerá em instituições públicas e, apenas secundariamente,

poderá ocorrer em instituições de caráter privado, desde que mantenham convênio com a UFS.

Art.6º Para a escolha dos campos de estágio deve-se levar em consideração os seguintes requisitos:

- I. existência de infraestrutura de recursos materiais e humanos, e
- II. designação de profissional com formação compatível para a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DOS ESTÁGIOS

Art. 7º A gestão pedagógica e administrativa do estágio curricular obrigatório é formada pela Coordenação e Colegiado de Curso, juntamente com a Coordenação de Estágio.

Art. 8º Ao Colegiado de Curso compete:

- I. apreciar o regulamento do estágio do respectivo curso e o relatório do coordenador de estágios;
- II. fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios, e,
- III. escolher o professor orientador da disciplina de estágio.

Art. 9º À Coordenação de Curso compete:

- I. substituir o professor orientador em suas ausências;
- II. fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios, e,
- III. apoiar administrativamente o professor orientador, encaminhando suas demandas aos órgãos competentes.

Art. 10. Ao professor orientador de estágio compete:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
- IV. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade; V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos por normas específicas de estágio do curso;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estágio, encaminhando os resultados ao Colegiado de Curso;
- X. encaminhar os relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso, e,
- XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os alunos para o estágio.

Art. 11. São atribuições da Comissão de Estágio designada para o acompanhamento processual do estágio curricular:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
- II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
- III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
- IV. encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário para a Unidade de competência;
- V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio curricular obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
- VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
- VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;

- VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
- IX. avaliar, com o Colegiado de Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
- X. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
- XII. promover a apresentação de relatórios finais relativos ao estágio;
- XIII. promover com o Colegiado de Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
- XIV. propor ao Colegiado de Curso modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório e modelo de relatório semestral de estágio não obrigatório;
- XV. analisar os planos de estágio não obrigatório, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado de Curso e à Central de Estágios da UFS;
- XVI. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
- XVII. avaliar os relatórios de estágio não-obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
- XVIII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. Para o início das atividades do discente no campo de estágio é necessária assinatura dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. **Formulário de cadastro de estágio:** deve conter dados do estagiário, da empresa, do professor orientador, do supervisor técnico e do estágio a ser realizado;
- II. **Termo de compromisso de estágio curricular:** visando à formação profissional, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11788/2008;
- III. **Carta de apresentação do estagiário à instituição de ensino:** elaborada e assinada pelo professor orientador, e,
- IV. **Plano de atividade de estágio:** parte integrante da documentação onde, com o auxílio do professor orientador e o supervisor técnico, o estagiário relaciona de forma sucinta e sistemática as atividades a serem desenvolvidas ao longo do estágio.

Parágrafo Único: O discente não pode iniciar as atividades de estágio sem que sejam providenciados os devidos documentos.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 13. A supervisão de estágio deve ser entendida como assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao estagiário no decorrer de sua atividade, sob a responsabilidade do professor orientador da disciplina do estágio.

Art. 14. A supervisão docente do professor orientador do estágio é desenvolvida através de acompanhamento direto ao discente, que comprovará o cumprimento das atividades através de relatórios.

Art. 15. A supervisão do estágio é exercida por:

- I. professor orientador: docente do curso, que orientará os discentes nas atividades de estágio, e,
- II. supervisor técnico (professor da instituição concedente), que exerce as atribuições previstas no termo de cooperação ou convênio.

Art. 16. Compete ao supervisor técnico:

- I. orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos estagiários sob sua responsabilidade durante o desenvolvimento do estágio;
- II. orientar a elaboração e aprovar o plano de atividade do estagiário;
- III. responsabilizar-se, juntamente com o estagiário, pela entrega de todos os documentos exigidos

- no regulamento de estágio;
- IV. acompanhar as atividades e frequência do estagiário através de relatórios mensais com ciência do professor orientador, e se necessário, atender pessoalmente o estagiário para dirimir dúvidas e orientar atividades;
 - V. apresentar ao professor orientador de estágio o relatório de avaliação do estagiário, e,
 - VI. cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e convênios ou termos de cooperação referentes ao estágio.

Art. 17. Compete ao professor orientador:

- I. aprovar o plano de atividades de estágio;
- II. acompanhar e supervisionar o estagiário no campo de estágio visando o cumprimento do plano de atividades aprovado pelo supervisor técnico, e,
- III. apreciar e dar ciência nos relatórios mensais de atividades enviados ao supervisor técnico pelo estagiário.

Art. 18. Compete ao estagiário:

- I. entregar no prazo estabelecido a proposta de estágio em formulário próprio;
- II. informar-se sobre as normas e procedimentos do estágio;
- III. cumprir as normas do estágio;
- IV. cumprir o plano de atividades aprovado por seu supervisor técnico;
- V. encaminhar os relatórios mensais de atividades ao professor orientador, e,
- VI. reportar-se ao docente do campo de estágio, assumindo responsabilidades e postura ética condizentes com a atividade realizada.

Parágrafo Único: O estagiário está sujeito à legislação e normas do estágio e deve cumprir integralmente o plano de atividades aprovado pelo Colegiado de Curso e pelo professor orientador.

Art. 19. O professor orientador das disciplinas Estágio Supervisionado em Ensino de Dança I, Estágio Supervisionado em Ensino de Dança II e o Estágio Supervisionado em Ensino de Dança III pode requerer a qualquer tempo a suspensão do estágio desde que constatada a negligência no desempenho das atividades previstas, falta não justificada ou outra questão considerada relevante, justificando por escrito ao supervisor técnico.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20. O estágio será norteado a partir dos seguintes critérios:

- I. os alunos deverão realizar o estágio preferencialmente em duplas;
- II. a quantidade de aulas a serem ministradas por cada membro da dupla deverá ser estabelecida pelo professor orientador do estágio, conforme a disponibilidade da instituição concedente;
- III. o supervisor técnico deverá ser professor da educação básica que faça parte do quadro docente da instituição de ensino que seja licenciado em Artes ou áreas afins, e,
- IV. as escolas escolhidas deverão ser preferencialmente da rede pública.

Art. 21. Serão propostas como atividades para serem desenvolvidas durante o estágio curricular obrigatório:

- I. aulas sobre planejamento – nessa parte do curso os professores orientadores apresentarão os elementos formais que compõem um planejamento de aula, de curso e de unidade;
- II. apresentação de micro aulas – nessas aulas deverão ser apresentados os planos e projeto de extensão, de acordo com as normas de um planejamento formal de uma aula;
- III. elaboração do planejamento de estágio;
- IV. execução do planejamento de estágio;
- V. elaboração do relatório sobre o estágio, e,
- VI. seminário de final de curso para apresentação de um relato de experiência sobre o estágio.

Art. 22. Consistirão em atividades que deverão ser desenvolvidas pelo aluno na preparação e realização do estágio curricular obrigatório:

- I. visita à escola escolhida;
- II. coleta de dados para a caracterização geral da instituição - no primeiro dia em que o aluno começar a frequentar a escola deverá entregar a um membro da equipe diretiva um ofício de apresentação;
- III. observação da aula - o aluno deverá observar no mínimo três aulas ministradas pelo supervisor técnico;
- IV. elaboração do planejamento – levantamento e exame de fontes diversificadas sobre o conteúdo a ser desenvolvido durante o estágio; elaboração dos planos de aula e de unidade, que deverá ser aprovado pelo professor orientador e pelo supervisor técnico antes do início do estágio; seleção ou elaboração de recursos didáticos adequados ao conteúdo;
- V. execução do planejamento - depois do planejamento aprovado pelo professor orientador e pelo supervisor técnico, deverá ser combinado o dia de início e término do estágio;
- VI. elaboração de relatório de estágio, e,
- VII. seminário de final de curso – depois de concluído o estágio, os alunos poderão participar de um seminário e apresentar sob a forma de relato de experiência, aspectos relacionados ao estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 23. O estágio curricular obrigatório contempla as etapas de:

- I. proposta de estágio;
- II. plano de atividades;
- III. relatório parcial, e,
- IV. relatório final.

Art. 24. A proposta de estágio deve conter:

- I. identificação do estagiário;
- II. identificação da organização (campo de estágio);
- III. área principal em que será desenvolvido o estágio, e,
- IV. objetivos a serem atingidos na área/setor da organização onde será realizado o estágio.

Art. 25. O plano de atividades é elaborado pelo estagiário, mediante orientação do supervisor técnico, acompanhamento e aprovação do professor orientador, e deve conter:

- I. identificação do estagiário e supervisor técnico;
- II. identificação da organização (campo de estágio);
- III. área principal em que será desenvolvido o estágio;
- IV. objetivos (geral e específicos) a serem atingidos na área da instituição onde será realizado o estágio;
- V. detalhamento das atividades: para cada objetivo traçado apresentar o detalhamento das atividades a serem realizadas;
- VI. período de realização: data de início e término, total de horas e horário a ser cumprido no estágio, e,
- VII. cronograma: distribuição das atividades em carga horária semanal.

Art. 26. O relatório parcial é elaborado pelo estagiário, enquanto etapa de avaliação, e deve conter:

- I. identificação do estagiário e supervisor;
- II. identificação da organização (campo de estágio);
- III. área principal em que será desenvolvido o estágio;
- IV. objetivos (geral e específicos) a serem atingidos na área/setor da organização onde será realizado o estágio;
- IV. descrição da organização (campo de estágio) e da área de atuação/setor;
- VI. detalhamento das atividades já realizadas acompanhadas dos respectivos planos de aulas ministradas, e,
- VII. cronograma atualizado.

- Art. 27.** O relatório final é elaborado pelo estagiário, enquanto etapa de avaliação, e deve conter:
- I. identificação do estagiário e supervisor;
 - II. identificação da organização (campo de estágio);
 - III. área principal em que será desenvolvido o estágio;
 - IV. objetivos (geral e específicos);
 - V. descrição da organização (campo de estágio) e da área de atuação/setor;
 - VI. detalhamento das atividades realizadas, como foram realizadas e resultados obtidos;
 - VII. considerações finais, e,
 - VIII. parecer do professor da instituição concedente.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28. A avaliação do estágio é realizada pelo professor orientador e pelo supervisor técnico, sendo a nota final resultante da soma das avaliações feita por cada professor, seguindo escala de 0,0 a 10,0, conforme sistema de nota da UFS.

- Art. 29.** A avaliação do estágio curricular obrigatório deve considerar os seguintes critérios:
- I. desempenho do estagiário: pontualidade, comprometimento e comportamento ético;
 - II. II.frequência: assiduidade e pontualidade no campo de estágio;
 - III. cumprimento das etapas do plano de atividades;
 - IV. resultados alcançados (conhecimentos práticos adquiridos, desenvolvimento profissional e pessoal);
 - V. adequação da linguagem/ortografia e atendimento às normas estabelecidas para formatação dos relatórios, e,
 - VI. parecer dos professores (professor orientador e supervisor técnico) sobre o desempenho do estagiário.

Art. 30. O estágio curricular obrigatório deverá ser cumprido integralmente, respeitando as normas acadêmicas da UFS.

CAPÍTULO IX ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 31. A atividade de Estágio Não Obrigatório, desenvolvido como atividade opcional a critério do aluno, não dispensará da realização do estágio curricular obrigatório.

Art. 32. O aluno poderá desenvolver atividade de estágio não obrigatório durante o curso em instituições públicas ou privadas, sendo que esse estágio poderá ser remunerado ou não.

Art. 33. As atividades de estágio não obrigatório não dispensarão o aluno das suas obrigações acadêmicas a exemplo de compromisso com a presença e assiduidade nas aulas, bem como realização de quaisquer outras atividades avaliativas.

Art. 34. O aluno que realizar atividade de estágio não obrigatório poderá solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da experiência de estágio em créditos de atividades complementares até o limite definido nas normas de Atividades complementares.

- Art. 35.** São condições para a realização do estágio não obrigatório:
- I. entrega pelo estagiário à Central de Estágios de um plano de estágio aprovado pela Comissão de Estágio do curso, assim como pela unidade concedente;
 - II. termo de compromisso, no qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela PROEX;
 - III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente;
 - IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio;

- V. professor orientador indicado pelo Núcleo de Dança;
- VI. entrega ao Colegiado de Curso e à Central de Estágios, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio, e,
- VII. o aluno que tiver seu estágio suspenso antes do término deverá apresentar relatório parcial das atividades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

ANEXO VI

**NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM DANÇA - TURNO MATUTINO**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido como uma disciplina obrigatória para o curso, que tem como finalidades:

- I. promover a iniciação em atividades de pesquisa;
- II. viabilizar a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos acadêmicos durante a realização do curso;
- III. apresentar produção do trabalho teórico como um dos requisitos obrigatórios para a concessão do grau de licenciado;
- IV. realizar um trabalho individual, relacionado à dança, e,
- V. refletir o nível de aprendizagem do aluno, em especial, pela leitura crítica da profissão e da realidade educacional investigada, a partir dos enfoques ligados à Arte, Educação, História, Sociologia, Antropologia, Saúde, Cultura, Linguagem e Comunicação.

Parágrafo Único: A pesquisa do TCC deverá estar intrinsecamente relacionada ao fazer pedagógico das disciplinas e poderá ser aprofundada através de projetos institucionais da UFS, a exemplo dos desenvolvidos pelo PIBIC, PIBICVOL, PIBID e PIBIX.

Art. 2º Considera-se como modalidade de TCC para fins de avaliação no Departamento de Dança, exclusivamente, trabalho monográfico, entendendo-se este como gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º Os alunos deverão, obrigatoriamente, realizar trabalho monográfico versando sobre tema relacionado à área de dança para conclusão do curso, preparado durante as atividades das disciplinas TCC I e TCC II.

Art. 4º A formação para a pesquisa visa formar um profissional do ensino de dança que poderá congruar uma multiplicidade de ações que articulem problemática acadêmica, produção do conhecimento e necessidade contemporânea do professor de dança.

Parágrafo Único: O trabalho teórico deverá ser pensado no âmbito da licenciatura, isto é, buscando temas que sejam pertinentes e relevantes para a área da dança, no ensino fundamental e médio.

Art. 5º O TCC deve oportunizar aos alunos o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I. conhecimento teórico básico sobre o que é, e como se organiza, um projeto de pesquisa;
- II. autonomia para idealização de projetos diversos considerando todas as suas etapas;
- III. elaboração de vários tipos de textos relativos ao projeto (além do próprio texto do mesmo, também resenhas, artigos e monografias);
- IV. participação em núcleos ou grupos de pesquisa, sob a responsabilidade de professor-orientador, e,
- V. apresentação/exposição, à comunidade, dos resultados parciais ou finais da pesquisa em fóruns de debates local, regional, nacional ou internacional.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA EM TCC

Art. 6º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC II observando o cumprimento do pré-requisito de 120 (cento e vinte) créditos e conclusão de TCC I.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 7º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo, ou substituto, da UFS ou de outra instituição de nível superior devidamente credenciada pelo MEC e dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á possibilidade de coorientação.

Art. 8º Mudança de orientação só poderá ocorrer com a devida autorização do Colegiado de Curso.

Art. 9º O processo de orientação do TCC exige a formalização de compromisso de orientação, feito a partir de preenchimento de formulário, que será submetido à aprovação do Colegiado de Curso, nos casos de orientadores externos ao Departamento de Dança.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado individualmente sob a supervisão de professor orientador, que atestará o acompanhamento da pesquisa e emitirá parecer favorável ou não à apresentação do trabalho monográfico.

Art. 11. Constituem elementos constantes e considerados requisitos da monografia:

- I. Definição do tema (recorte do objeto);
- II. Objetivos (gerais e específicos);
- III. Metodologia
- IV. Revisão teórica;
- V. Resultados;
- VI. Considerações finais;
- VII. Referências, e,
- VIII. Anexos e/ou apêndices.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12. O TCC deverá ser avaliado por 03 (três) professores ligados à área de concentração do trabalho, sendo dois professores convidados e o orientador da pesquisa, que presidirá os trabalhos da comissão avaliadora e aprovada pela coordenação de TCC.

Parágrafo Único: Caberá ao professor orientador:

- I. atestar se a monografia possui mérito suficiente para ser avaliada, sendo esta condição fundamental para apresentação do trabalho monográfico, e,
- II. a definição da comissão avaliadora, formada por professores escolhidos em comum acordo com o (a) aluno (a).

Art. 13. A avaliação do TCC compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Apresentação escrita:** compreende todo o percurso teórico-metodológico da pesquisa, devidamente circunscrito ao tema adotado, observando-se o atendimento às normas da Língua Portuguesa e às da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e,
- II. **Apresentação oral:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das idéias, dentro de um tempo mínimo

de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) minutos.

§1º A culminância da apresentação oral ocorrerá com a arguição proferida pelos avaliadores e resposta pelo acadêmico dentro de um tempo correspondente a 15 (quinze) minutos;

§2º Implicará em reprovação automática a não apresentação do TCC na data prevista.

Art. 14. A avaliação do TCC deverá ser registrada em ata final da apresentação do trabalho monográfico assinada pelos membros da comissão avaliadora e na qual deverão constar:

- I. título do TCC; II. nome do autor;
- III. nome do orientador e coorientador (se houver);
- IV. elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas;
- V. parecer da comissão avaliadora constando aprovado ou reprovado, acompanhado da nota final.
- VI. local e data da avaliação, e,
- VII. nome e assinatura do orientador e dos avaliadores.

Art. 15. A média final do TCC deverá ser o resultado da média aritmética simples extraída das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores integrantes da comissão avaliadora.

Parágrafo Único: Para efeito de aprovação do TCC, a média final deverá observar o estipulado na sistemática de avaliação adotada pela UFS

CAPÍTULO VI DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS VOLUMES DA MONOGRAFIA PARA DEFESA – LICENCIATURA

Art.16. Caberá ao aluno, autor do trabalho monográfico, depositar na Coordenação de Curso, três cópias do trabalho encadernadas em espiral, na cor preta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da defesa para serem repassadas à banca examinadora.

Art. 17. Após a defesa pública e aprovação do Trabalho Conclusão de Curso o aluno terá 20(vinte) dias para encaminhar 01 (uma) cópia da versão final do trabalho para a Coordenação e 01 (uma) cópia para o (a) orientador (a).

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 18. A formatação dos exemplares deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. os trabalhos deverão ser apresentados em forma de monografia, seguindo as normas técnicas da ABNT;
- II. no prazo estipulado pela coordenação de TCC o aluno deverá entregar na Coordenação de Curso três (03) cópias do trabalho, encadernado em espiral, devidamente aprovados pelo orientador para ser repassado à Banca Examinadora;
- III. após a defesa o aluno terá 20 (vinte) dias para realizar as devidas reformulações e entregar uma cópia do trabalho, em capa dura, azul, à Coordenação de Curso, e uma cópia em CD, gravado em formato PDF, para ser arquivado na sala de monografias;
- IV. as cópias das monografias dos orientadores deverão ser providenciadas conforme solicitação deles, e,
- V.a capa deverá conter os elementos essenciais para a identificação do trabalho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Trabalho de Conclusão de Curso que tenha como sujeitos de pesquisa seres humanos,

através de entrevistas, vídeos, entre outros deverá ter, o projeto de origem submetido à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos da UFS.

Art. 20. O (os) aluno(s) deverá(ão) encaminhar ao orientador (a) e à Coordenação do curso a versão final do trabalho, devidamente encadernado e m capa dura, na cor azul, e em CD-ROM, formato PDF, incorporando as sugestões da banca, quando houver.

- I. o encaminhamento do CD deverá ser acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho;
- II. na capa do CD-ROM deverão constar os seguintes dados de identificação:
 - a) nome da Instituição a que o trabalho é submetido;
 - b) nome completo do curso realizado;
 - c) nome do(s) autor(es) do trabalho;
 - d) título do trabalho e subtítulo (se houver);
 - e) titulação e nome do orientador do trabalho;
 - f) local (cidade) da Instituição onde o trabalho é apresentado, e,
 - g) ano da entrega do trabalho.
- III. na contracapa do CD-ROM deverá constar o resumo do trabalho;
- IV. o próprio CD-ROM deverá vir identificado com todos os elementos listados no inciso II, à exceção do previsto na alínea “e”.

Parágrafo Único: O projeto gráfico do CD-ROM é de responsabilidade do(s) autor(es) do TCC.

Art. 21. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor nesta data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DANÇA**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º As atividades complementares compreendem o aproveitamento de estudos realizados pelos alunos através da participação em atividades relacionadas ao seu curso de formação, proporcionando espaço de reflexão dialógica sobre a educação contextualizando-a na realidade social.

Art. 2º O Departamento de Dança oferecerá semestralmente uma das atividades compreendidas como atividades complementares: conferências, comunicações, simpósios, seminários, encontros, palestras, fórum, oficinas, exposições, laboratórios de aprendizagem e outras atividades.

Art. 3º São consideradas atividades complementares a participação nas atividades acadêmico-científico-culturais:

- I. pesquisa e iniciação científica;
- II. participação em grupos de estudos e pesquisa;
- III. projetos de extensão;
- IV. seminários, simpósios, congressos, conferências, fórum;
- V. elaboração de material didático-pedagógico;
- VI. produção de texto científico em revista local, regional, nacional ou internacional ou obra científica;
- VII. estágio não obrigatório, e,
- VIII. participação em montagem coreográfica e apresentações artísticas.

Art. 4º A coordenação das Atividades Complementares ficará a cargo do Colegiado de Curso de Dança do Campus de Laranjeiras.

Art. 5º Compete ao Colegiado de Curso, designado como responsável pelas Atividades Complementares:

- I. organizar eventos que possibilitem aos acadêmicos o cumprimento da carga horária;
- II. expedir em conjunto com a Coordenação do Departamento de Dança certificados de participação em eventos realizados pelo referido Núcleo;
- III. expedir atestados em conjunto com a Coordenação do Departamento, ao final do evento, de cumprimento da carga horária, e,
- IV. receber e analisar semestralmente os pedidos de conversão de carga horária para créditos de atividades complementares.

Art. 6º A carga horária destinada ao cumprimento das atividades complementares é de 210 (duzentas e dez) horas.

Art. 7º Recomenda-se aos alunos, o cumprimento de pelo menos 40 (quarenta) horas de Atividades Complementares por semestre.

Art. 8º O aluno deverá cursar no mínimo cinco itens da tabela, sendo pelo menos um com caráter

de pesquisa. A entrega da documentação comprobatória, com o relatório das atividades, deverá ser submetida a partir do sexto semestre.

§ 1º Os alunos que não comprovarem a certificação prevista da carga horária de Atividades Complementares recomendadas a cada semestre, poderão fazê-la no último semestre, mediante apresentação dos certificados originais e fotocópias ao professor coordenador das Atividades Complementares.

§ 2º Após análise da autenticidade das fotocópias, o professor coordenador devolverá ao acadêmico os certificados originais.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9. As solicitações de conversão de atividades complementares serão recebidas no início de cada semestre pelo Colegiado de Curso que emitirá parecer, no tempo máximo, ao final do mesmo semestre, de acordo com o quadro abaixo:

	Atividades	Pontuação (valores expressos em horas/créditos)
1	Participação em oficinas, workshops, colóquios, fóruns, conferências locais, regionais, nacionais ou internacionais com o devido registro de carga horária	De acordo com numero de horas comprovadas no documento.
2	Participação em projetos de extensão e/ou grupos de estudo e pesquisa, desde que devidamente cadastrados e desenvolvidos no âmbito da UFS e constantes na base de dados da PROEX e CAPES, respectivamente	De acordo com numero de horas comprovadas no documento.
3	Participação em projetos de natureza educacional ou de pesquisa nas áreas de dança e afins	De acordo com numero de horas comprovadas no documento.
4	Produção de material didático-pedagógico resultante de projeto ligado a instituição educacional pública ou privada (vídeo, livro, texto, artigo, legalmente publicado)	De 20 a 40 horas por atividade Publicada.
5	Bolsista de iniciação científica da CAPES/CNPq, remunerado ou voluntário, da UFS	De acordo com numero de horas comprovadas no documento.
6	Bolsista de pesquisa, credenciado por órgão de fomento vinculado à UFS ou a outras instituições	De acordo com numero de horas comprovadas no documento.
7	Trabalho acadêmico na área da dança ou área correlata, inédito e publicado em periódico internacional	De 20 a 40 horas por atividade publicada.
8	Trabalho acadêmico na área da dança ou área correlata, inédito e publicado em periódico nacional, regional ou local	De 15 a 30 horas por trabalho
9	Livro publicado em área da dança, que tenha sido aprovado por Comissão Editorial	De 60 a 120 horas por trabalho
10	Apresentação de trabalhos em congresso científico e artístico de âmbito internacional e nacional	De 60 a 120 horas por trabalho
11	Apresentação de trabalhos em congresso científico e artístico de âmbito regional e local	20 horas por trabalho
12	Participação em congressos, cursos, encontros, seminários, conferências, de caráter internacional e nacional	De acordo com número de horas comprovadas na documentação
13	Representação estudantil nos colegiados superiores da UFS ou no Departamento de Dança	15 horas por semestre

14	Participação como membro para o Centro Acadêmico de Dança	10 horas por semestre
15	Montagem coreográfica de espetáculos que tenham contrapartida de apresentações públicas	5 a 10 horas por trabalho
16	Participação em apresentações artísticas em instituições públicas e privadas	5 horas por apresentação
17	Estágio não obrigatório	10 horas por semestre (máximo)

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Das decisões decorrentes da aplicação deste regulamento caberá recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ciência da decisão, ao Colegiado de Curso.

Art. 11. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
